Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria de Apoio Operacional

TERMO DE REFERÊNCIA

Apresentação: O presente Termo de Referência tem por objetivo analisar a necessidade e propor soluções para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos, por dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Foi encartada justificativa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos, assim como, a Resolução PGE nº 5059 de 12 de março de 2024, que regulamenta às hipóteses de dispensa de análise jurídica, conforme documento SEI nº (139945080).

Modalidade: Dispensa de Licitação, com base no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão do seu valor e da busca por maior celeridade, eficiência e economicidade na contratação

Órgão Contratante: Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran-RJ

Prazo do Contrato: O prazo total de vigência contratual será de até 90 (noventa) dias**,** contados a partir da data da retirada da Nota de Empenho, conforme detalhado na Seção 3.2 deste Termo de Referência. Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato.

Objeto: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos para a frota de veículos do Detran-RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Regime de Execução do Objeto: Empreitada por Preço Global, conforme art. 6º, inciso XXIX da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações estabelecidas na seção 2.2 neste Termo de Referência.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas, de acordo com a execução dos serviços realizados, mediante depósito bancário, após a emissão da nota de empenho e a execução dos serviços, devidamente atestada pela fiscalização do contrato, conforme detalhado na Seção 5.10 deste Termo de Referência.

Anexos do Termo de Referência :

Anexo I - Estimativa do valor da contratação

Anexo II - Modelo de Ordem de Serviço

Anexo III - Regras de Acesso

Anexo IV - Frota Elegível e Priorização Inicial

Anexo V - Padrão de Registro Fotográfico

Anexo VI - Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade

Anexo VII - Declaração de Sustentabilidade Ambiental

1. ELEMENTOS DO ETP QUE INSTRUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM ART. 11, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO ESTADUAL Nº 48.816/23:

1.1. Descrição da necessidade *(inc. I, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

A contratação dos serviços visa garantir a identificação visual da frota de veículos do Detran-RJ, em atendimento à determinação legal contida na Resolução SEPLAG nº 340, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Governança e Gestão de Transportes – SIGETRANSP, instituído pelo Decreto n.º 47.298, de 02 de outubro de 2020, demonstrando o compromisso institucional com a padronização, segurança e visibilidade da frota em circulação, bem como a valorização da imagem da autarquia.

A presença adequada da identidade visual nos veículos contribui para a rotina administrativa e operacional, permitindo reconhecimento imediato pelos usuários e cidadãos, além de reforçar a integridade e a credibilidade do Detran-RJ em suas atividades externas.

Destaca-se ainda que a padronização visual da frota é essencial para o cumprimento de normas internas de identificação institucional, reforçando a segurança, a comunicação visual e a imagem institucional do Detran-RJ. Nesse aspecto vale ressaltar que a pretendida contratação segue o disposto na CI DETRAN/ASSCOM Nº17 de 19/06/2026, encartada no processo administrativo SEI-150016/117258/2026, que trata da Identidade Visual da Autarquia.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada torna-se imprescindível para suprir as demandas da frota, assegurando que os serviços sejam realizados com qualidade, eficiência e dentro das normas técnicas e legais aplicáveis, evitando prejuízos à apresentação e à operação institucional dos veículos.

1.2. Contratações Anteriores *(inc. II, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

Não foi localizado processo administrativo de contratação anterior com objeto semelhante no âmbito do Detran-RJ. Foi realizada consulta no sistema de Gestão de Contratos.

1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA *(inc. III, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

ID PCA no PNCP: 42498600000171-0-000069/2026

Data de publicação no PNCP: 08/04/2026

ID do item no PCA: 4490

ID do SIGA: 192736

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

Programa de trabalho: 06.122.0002.2016 - Manut. Ativid. Operacionais / Administrativas

Natureza de Despesa: 3390.39.84 - Serviços Especializados

Fonte de Recurso: 1.753.232

Conforme documento disponíbilizado pela Assessoria de Planejamento e Orçamento: (139326901).

1.5. Estimativa das quantidades *(inc. IV, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

A tabela a seguir apresenta a estimativa das quantidades de veículos da frota para serem atendidos no período de até 60 (sessenta) dias.

1.5.1. Memória de Cálculo

Levantamento do quantitativo de veículos para a realização do serviço foi ratificado pelo Serviço de Transportes Internos (STI) através da CI DETRAN/SERVTI Nº145 de 25/08/2026 (139939370).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE ADESIVOS	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE ADESIVOS		
1	Veículo Van Transporte de Passageiro (ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA)	24	24
5	Veículo Pickup Volkswagen Saveiro (ADESIVO IMANTADO - DUAS PORTAS)	2	1
6	Veículo Pickup Volkswagen Saveiro (ADESIVO FIXO - DUAS PORTAS)	14	7
7	Veículo Pick-up Mitsubishi L200 (ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA)	4	4
8	Veículo Pick-up Mitsubishi L200 (ADESIVO IMANTADO - DUAS PORTAS)	12	6
9	Veículo Chevrolet Onix (ADESIVO IMANTADO - DUAS PORTAS)	88	44
10	Veículo Chevrolet Onix (ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA)	27	27
11	Veículo Chevrolet Onix (ADESIVAÇÃO COMPLETA - DETRAN MULHER)	1	1

	TOTAL DE ADESIVOS / VEICULOS	**172**	**114**

1.6. Estimativa do valor da contratação *(inc. V, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

A estimativa preliminar de preços consta no Anexo I (141291828) deste Termo de Referência.

Como se pode verificar nas consultas realizadas no PNCP (item 1.8.4.2) e SIGA (item 1.8.4.3), não é possível uma comparação efetva de preços das adesivações desses processos com o presente Termo de Rereferência, pois, os valores variam de acordo com o modelo do veículo, a extensão do adesivo e a complexidade de sua aplicação. Assim, para estimativa apurada da presente contratação, foi solicitado três cotações com fornecedores, conforme index SEI nºs (140069855, 140782480, 141157708), dando preferência aos cadastrados no SIGA e aos que já participaram de licitações.

A estimativa de preços, que definirá o orçamento estimado, será elaborada pela Divisão de Suprimentos do Detran-RJ, mediante aplicação de técnicas próprias de pesquisa de mercado, observando os parâmetros estabelecidos pela Lei n° 14.133/2021 e pelo Decreto Estadual n° 48.816/2023.

O procedimento visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem as contratações públicas.

1.7. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação *(inc. VI, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

O parcelamento consiste na divisão do objeto no maior número de partes possíveis, desde que técnica e economicamente viáveis, com o propósito de ampliar a competitividade e, com isso, se conseguir a seleção de uma proposta mais vantajosa para a Administração.

A Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União descreve o seguinte sobre parcelamento do objeto:

> *"[...] propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar se a essa divisibilidade"*

O princípio do parcelamento está insculpido no art. 40, § 2º e § 3º e art. 47, §1º da lei nº 14.133/2021, assim como, no art. 7º, inciso VII do Decreto Estadual nº 48.816/2023.

Avaliando-se os aspectos da viabilidade técnica e econômica para adoção do parcelamento do objeto, constatou-se a inviabilidade de parcelamento do objeto, em razão dos seguintes pontos:

Inviabilidade Técnica:

. A contratação de adesivações com fornecedores distintos representa grande risco de não haver padronização nas cores e na qualidade das impressões, não sendo conveniente tal risco, pois não será possível corrigí-lo, haja vista os maquinários diversos, entre os fabricantes de adesivos.

Inviabilidade Econômica:

. a contratação de forma integrada assegura uma economia de escala que supera o ganho decorrente do parcelamento do objeto, tendo em vista que o grande número de fornecedores capazes de atender a demanda denota uma estrutura de mercado bastante concorrencial.

. ganhos logísticos e de escala mais efetivos com a contratação integrada, considerando que o mercado possui um número considerável de *players.*

O TCU inclusive tem o entendimento de que o parcelamento do objeto não deve ser adotado nas situações em que ele não propicie ampliação de competitividade na contratação do objeto (Acórdão TCU 10.049/2018 - Plenário).

A economia de escala parte da premissa de que quando se fornece uma maior quantidade, o preço tende a diminuir, se comparada a hipótese de ser contratada uma quantidade menor.

O Prof.º Juliano Heinen em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 6ª edição, editora jurispodium, pág.344 assevera que:

> *"As diretrizes relativas ao parcelamento das compras devem ser efetivadas quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Em outros termos, há de se ter uma justificativa para a adoção desta providência.*
>
> *A providência comentada visa à ampliação da competitividade do certame, uma vez que, quando se contrata uma abundância, e se exige o fornecimento do seu todo, pequenos fornecedores podem ter dificuldades ou são impedidos de participar. Com uma licitação em lotes menores, tende-se a facilitar a participação de interessados de menor porte. Recomenda-se que o gestor público avalie a divisão do objeto a ser licitado em lotes, em observância ao art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (com redação dada pela Lei nº 13.655/2018), a fim de que se evite que o procedimento licitatório seja declarado deserto."*

Em resumo, com base em análise técnica e econômica, o parcelamento não é recomendável, pois, a contratação de forma concentrada (em lote único) assegura ganho em economia de escala, na medida em que o mercado fornecedor é composto por uma estrutura de "concorrência perfeita", ou seja, apresenta múltiplas empresas e possui entrada fácil para novos concorrentes, portanto, a contratação concentrada é uma medida que não fere a competição e nem tampouco se traduz em concentração de mercado.

1.8. Levantamento de mercado *(inc. VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

Em atendimento ao disposto no Inc. VIII, art. 7º do Decreto Estadual nº 48.816/2023 e ao art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de metodologias que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente Termo de Referência (TR).

1.8.1. Modelo de Contratação

Frente à necessidade abordada neste estudo, realizou-se levantamento de mercado visando identificar soluções que atendam de forma eficiente à demanda de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos para identificação visual da frota de veículos do Detran-RJ, sendo identificados pelo menos três soluções possíveis.

1.8.1.1. Solução 1: Contratação de empresa especializada em comunicação visual

Nesta alternativa, a administração contrata apenas a mão de obra técnica para a aplicação dos adesivos. Os adesivos são fornecidos pelo Detran-RJ.

Vantagens:

- Expertise técnica: Garante celeridade na execução do serviço.
- Segurança patrimonial: Profissionais qualificados utilizam ferramentas que não danificam a lataria ou a pintura do veículo.
- Redução de custos: O Detran-RJ aproveita a escala na compra centralizada dos materiais, contratando apenas a execução do serviço.

Desvantagens:

- Complexidade de gestão: Exige a coordenação entre a entrega dos materiais e a agenda do prestador de serviço que fará a aplicação dos adesivos
- Risco de interface: Possíveis conflitos de responsabilidade caso os serviços apresentem defeito (o aplicador pode alegar má qualidade do material fornecido).

1.8.1.2. Solução 2: Execução direta por equipe interna

Utilização de servidores do próprio quadro do órgão para realizar a adesivação.

Vantagens:

- Disponibilidade imediata: Facilidade de agendamento conforme a rotina interna do Detran-RJ.
- Ausência de lucro de terceiros: Redução do valor nominal desembolsado por serviço.

Desvantagens:

- Falta de especialização: Alto risco de danos à pintura e desperdício de material autocolante por aplicação incorreta.
- Custo de oportunidade: Desvio de servidores de suas funções finalísticas para atividades operacionais manuais para as quais não possuem expertise.

1.8.1.3. Solução 3: Contratação de solução completa (Material + Mão de obra)

Contratação de uma empresa que forneça os adesivos e realize o serviço de aplicação dos adesivos nos veículos.

Vantagens:

- Responsabilidade única: A contratação de uma única empresa possibilitará que responda integralmente pela qualidade final (estética e durabilidade) e pela garantia do serviço.
- Simplicidade administrativa: Elimina a necessidade do Detran-RJ gerir estoque e distribuição de materiais para toda a frota.
- Atendimento: A contratação unificada (material + mão de obra) possibilita o atendimento integral de toda a frota de veículos da autarquia.

Desvantagens:

- Maior custo estimado: Geralmente, o valor global é superior à soma das partes devido à margem de lucro sobre o serviço.

Solução Escolhida:

Solução – 3: Contratação de solução completa (Material + Mão de obra).

1.8.1.4. Justificativa da Escolha:

A contratação de empresa especializada com solução completa foi selecionada por apresentar as seguintes vantagens:

· Atende integralmente às especificações técnicas, permitindo que todo o serviço seja prestado em uma única contratação;

· Assegura padrão de qualidade e segurança, com mão de obra qualificada e garantia contratual abrangendo materiais e serviços;

· Viabiliza prazo de execução compatível, evitando prolongamento de condições inadequadas de trabalho e risco de danos aos veículos;

· Reduz os riscos operacionais e de responsabilidade administrativa que decorreriam da fragmentação entre fornecedores de materiais e instaladores dos adesivos;

· Está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e proteção ao interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

Concluiu-se que a solução de prestação de serviços por meio da solução completa (material + mão de obra), assegurará que a frota de veículos do Detran-RJ adquira identidade visual padronizada, com durabilidade e eficiência operacional.

O objetivo é realizar uma contratação que possibilite o atendimento integral de toda a frota de veículos com a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos. A realização dos serviços, de forma completa e padronizada, assegura maior controle na gestão contratual, além de maior otimização na qualidade dos materiais utilizados.

Diante da análise comparativa das alternativas, conclui-se que a solução por contratação de empresa especializada (Material + Mão de obra) é a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa.

1.8.2. Análise de Segmento de Mercado

Neste subitem, foram analisadas as empresas atuantes no setor de fornecimento e instalação de adesivos para veículos, buscando compreender a dinâmica de mercado e a competição efetiva. A pesquisa envolveu a identificação de fornecedores qualificados e suas participações em processos de contratação pública destinados a atividades semelhantes. Essa análise é fundamental para avaliar a capacidade do mercado em atender à demanda, bem como para identificar eventuais desafios que possam ter levado a procedimentos fracassados ou desertos em outras contratações, proporcionando conhecimentos relevantes para o aprimoramento das condições a serem definidas neste Termo de Referência.

1.8.3. Descrição da Solução

Diante das particularidades deste segmento e da análise das alternativas, a Solução 3 - Contratação de solução completa (Material + Mão de obra) foi a escolhida para contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento e aplicação de adesivos veicular. Esta escolha é a mais adequada, eficiente e segura para atender à necessidade administrativa, não sendo possível o aproveitamento de mão de obra interna, dada a ausência de servidores com qualificação específica para o serviço.

A operacionalização se dará através de um Plano de Execução detalhado, a ser apresentado pela Contratada e aprovado pelo Detran-RJ. Este plano incluirá um cronograma com as especificações de materiais, programação para instalação dos adesivos nos veículos, garantindo a coordenação e o controle das atividades.

1.8.4. Avaliação comparativa (Benchmarking) *(inc. VIII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

Foi realizada uma avaliação a respeito de modelos públicos de contratações similares ao objeto pretendido, apresentando os métodos empregados para a realização da pesquisa. A análise permite a identificação de possíveis novas metodologias, boas práticas e referências no setor público que possam possibilitar uma compreensão ampla do cenário e contribuir para o aprimoramento e definição da modalidade mais adequada para o processo de contratação.

1.8.4.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade:

Não houve contratação anterior com objeto semelhante no âmbito do Detran-RJ, foi realizada consulta no sistema Gestão de Contratos.

1.8.4.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Processo	Órgão	Valor Total (R$) do Processo	Quantidade de Veículos	Data da Aprovação	Modalidade de Contratação
SEI 220013/001032/2021	PROCON RJ - Proteção e Defesa do Consumidor	R$ 12.048,00	5	02/09/2022	Dispensa de Licitação
SEI 030022/016401/2022	NOVO DEGASE - Dep Geral de Ações Socioeducativas	R$ 16.600,00	2	23/12/2023	Dispensa de Licitação
SEI 020002/000789/2023	EMATER-RIO - EMPR DE ASSIST TÉCN E EXT RURAL DO EST DO RJ	R$ 1.140,00	Não informado	21/07/2023	Dispensa de Licitação

Foram consultados registros de contratações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (SIGA), com foco em adesivação de veículos.

1.8.4.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

Complementarmente, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, identificando-se contratações por dispensa de licitação realizadas fora do Estado do Rio de Janeiro, conforme relacionado abaixo:

Órgão	Quantidade de veículos: serviço de adesivação em veículos / plotagem	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Link PNCP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA - CISALP/MG	4	R$ 950,00	R$ 3.800,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
SERVICO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARARAS - SAEMA - SP	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00	Portal Nacional de Contratações Públicas
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - ES	100	R$ 17,00	R$ 1.700,00	Portal Nacional de Contratações Públicas

1.8.5. Conclusão do Benchmarking

A avaliação comparativa realizada a partir de contratações similares identificadas em outros órgãos e entidades confirmou a adequação da solução consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento e a aplicação de adesivos veiculares. Verificou-se que o modelo proposto está alinhado às práticas adotadas pela Administração Pública e às soluções usualmente ofertadas pelo mercado, especialmente quanto à execução integrada do fornecimento dos materiais e da aplicação, à padronização visual da frota, à responsabilização por resultado e à maior eficiência na gestão contratual. Conclui-se, assim, que a solução escolhida mostra-se tecnicamente compatível, operacionalmente viável e adequada ao atendimento das necessidades institucionais do Detran-RJ.

1.9. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade da contratação *(inc. VII, art. 7º do Decreto nº 48.816/2023)*

Com base na análise técnica e na caracterização da necessidade administrativa constante neste Termo de Referência, considera-se viável a contratação direta, de empresa especializada para o serviço de fornecimento e aplicação de adesivos para a frota de veículos do Detran-RJ.

O processo, após concluído, segundo o levantamento de necessidades, atenderão a demandas de adesivação da frota de veículos. A aplicação de adesivos na frota de veículos do Detran-RJ atende norma vigente estabelecida na Resolução SEPLAG nº 340, de 26 de novembro de 2024, sendo assim, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e justificada, conforme exposto neste Termo de Referência.

1.10. Justificativa da contratação *(inciso I, art. 17 Decreto nº 48.816/2023)*

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos, visando atender às necessidades do Detran-RJ. O objetivo é garantir a padronização visual da frota institucional. A medida visa assegurar a utilização de veículos identificados de forma padronizada, instrumento essencial para garantir a visibilidade das ações externas do Detran-RJ, tais como operações de fiscalização e atividades educativas, além de contribuir para a transparência, segurança das equipes em campo e fortalecimento da imagem institucional, respeitando os princípios da economicidade e da melhor relação entre custo e qualidade, assegurando atendimento adequado a norma vigente a respeito do tema.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Definição do Objeto:

O objeto da contratação consiste na prestação de serviço especializado de fornecimento e aplicação de adesivos em toda a frota de veículos do Detran-RJ, como forma de padronização institucional e identidade visual dos veículos, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução SEPLAG nº 340, de 26 de novembro de 2024, que regulamenta o Sistema de Governança e Gestão de Transportes – SIGETRANSP, instituído pelo Decreto n.º 47.298, de 02 de outubro de 2020.

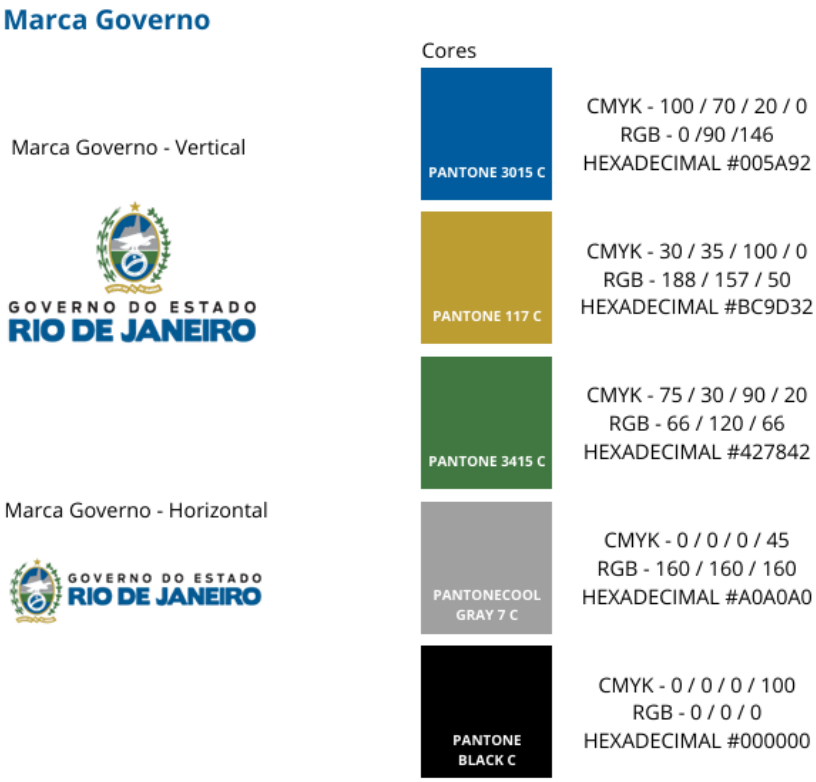
O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer os elementos técnicos necessários à realização do procedimento de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos.

2.1.1 Descrição Detalhada do objeto e especificações técnicas:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	192736	CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ENVELOPAMENTO/DESENVELOPAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, TIPO: APLICACAO DE ADESIVOS, ORIGEM: PESSOA JURIDICA	Serviço	01

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de fornecimento e aplicação de adesivos para a frota de veículos do Detran-RJ, conforme especificações abaixo:

2.1.2 Especificações Técnicas da Marca Governo :

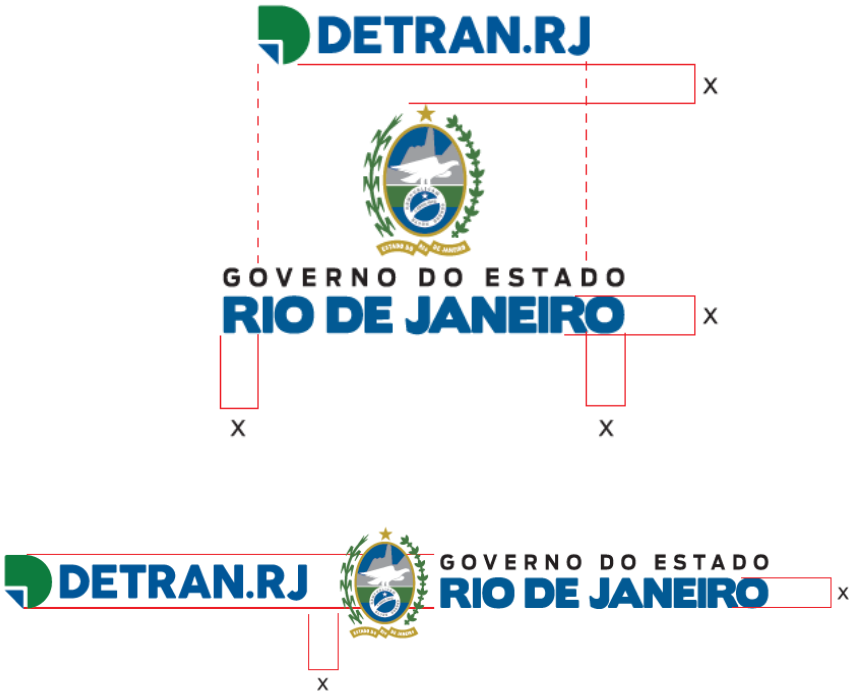


Marca Governo Monocromática:



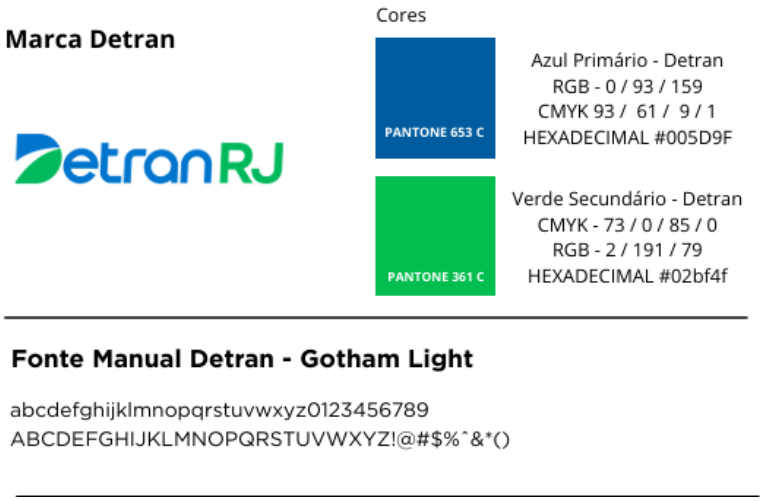
Marca Detran RJ

Aplicação da marca Espaçamentos



X = Altura do "RIO DE JANEIRO"

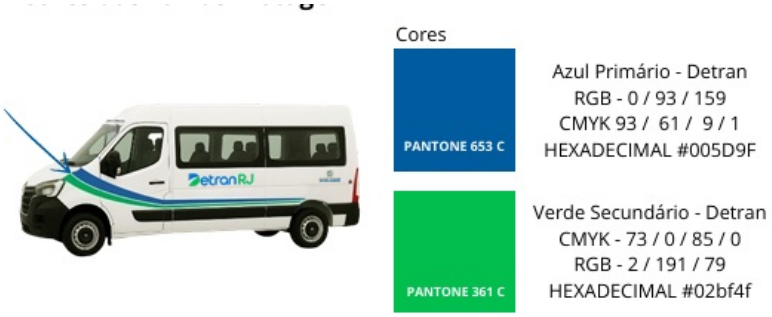
2.1.2.1 Especificações Técnicas da Marca Detran:



2.1.2.2 Especificações Técnicas do Logo Fiscalização:



2.1.2.3 Cores das Faixas de Adesivação:



2.1.2.4 Especificações do Adesivo Faixa Degradê Testeira (parabrisa):



Item	Especificação técnica
Objeto	Faixa degradê testeira para para-brisa dianteiro com a inscrição **FISCALIZAÇÃO**, destinada à identificação visual dos veículos do DETRAN-RJ.
Aplicação	Aplicação exclusivamente na parte superior do para-brisa dianteiro, respeitando os limites legais de visibilidade e segurança veicular.
Material da faixa	Película adesiva automotiva para vidro, tipo polimérica ou equivalente de alto desempenho, própria para uso externo ou interno conforme solução técnica adotada, com resistência à radiação UV, umidade, lavagem, intempéries e
Material da inscrição	Letras em vinil adesivo recortado ou impressão digital de alta resolução sobre película automotiva compatível, em cor contrastante, com acabamento uniforme e boa legibilidade.
Acabamento	A aplicação deverá apresentar superfície regular, sem bolhas, rugas, falhas de aderência, manchas, rasgos, desbotamento precoce ou descolamento nas bordas.
Dimensão da faixa	A altura da testeira deverá ser compatível com o modelo do veículo e limitada à faixa superior permitida do para-brisa. Como referência técnica de execução, poderá ser adotada **altura entre 150 mm e 250 mm**, mediante medição prévia, desde que respeitada a legislação aplicável e a área de visibilidade do condutor.
Dimensão da inscrição	A palavra **FISCALIZAÇÃO** deverá ter proporção compatível com a testeira, ocupando preferencialmente a região central, com altura e espaçamento suficientes para leitura externa, sem extrapolar os limites da faixa aplicada.
Restrições legais	A faixa não poderá prejudicar a visibilidade do condutor, interferir na área de atuação dos limpadores de para-brisa nem ocupar áreas indispensáveis à dirigibilidade. A utilização de películas e inscrições em áreas envidraçadas deve observar os requisitos da Resolução CONTRAN nº 960/2022.
Medição prévia	O fornecedor deverá realizar medição individual prévia em cada veículo para compatibilizar largura, altura e posicionamento da faixa com o para-brisa efetivamente instalado.
Responsabilidade do fornecedor	Caberá ao fornecedor garantir a conformidade do material, da arte, das dimensões e da instalação com as exigências técnicas, legais e de segurança, realizando refação sem ônus em caso de desconformidade.

ADESIVOS IMANTADOS E FIXOS - DESCRIÇÃO

Especificações Técnicas dos Adesivos:

- Medidas: Formato retangular, medindo 450 x 220 mm, afixados nas portas dianteiras
- Material: Vinil adesivos imantados de veículos (uso comercial/comunicação visual), de no **mínimo 0,8mm**, pois resiste a velocidades mais altas sem desprender, acabado em corte reto, impresso em fundo branco.
- Borda: Cor azul PANTONE 653 C, com largura de 4mm.
- Cores: deverão ser respeitadas as cores previstas na Tabela PANTONE

DETRAN.RJ

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

cores

PANTONE 653 C — Azul Primário - Detran
RGB= 0 / 93 / 159
CMYK= 93 / 61 / 9 / 1

PANTONE 361 C — Verde Secundário - Detran
RGB= 2 / 191 / 79
CMYK= 73 / 0 / 85 / 0

2.1.3 Quantidade de Veículos – Adesivação Imantada (composta por 1 (um) adesivo na porta do motorista e 1 (um) adesivo na porta do carona em cada veículo):

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE ADESIVO	TOTAL DE ADESIVOS
VEICULO PICK-UP VOLKSWAGEM SAVEIRO	1	IMANTADO	2
VEÍCULO PICKUP MITSUBISHI L200	6	IMANTADO	12
VEÍCULO CHEVROLET ONIX	44	IMANTADO	88
TOTAL DE VEÍCULOS **51**		**TOTAL DE ADESIVOS**	**102**

2.1.3.1 Quantidade de Veículos – Adesivação Fixa Porta (composta por 1 (um) adesivo na porta do motorista e 1 (um) adesivo na porta do carona em cada veículo):

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE ADESIVO	TOTAL DE ADESIVOS
VEICULO PICK-UP VOLKSWAGEM SAVEIRO	7	FIXO	14
TOTAL DE VEICULOS **7**		**TOTAL DE ADESIVOS**	**14**

2.1.4 Especificações da Adesivação:

VEÍCULO VAN PASSAGEIRO



VEÍCULO PICK-UP MITSUBISHI L200



FAIXA FISCALIZAÇÃO VEÍCULO PICK-UP MITSUBISHI L200:



VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX



FAIXA FISCALIZAÇÃO VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX:



2.1.5 Quantidade de Veículos - ADESIVAÇÃO COMPLETA:

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	TIPO DE ADESIVAÇÃO
VEÍCULOS VAN PASSAGEIRO	24	ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA
VEÍCULO PICKUP MITSUBISHI L200	4	ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA
VEÍCULO CHEVROLET ONIX	27	ADESIVAÇÃO COMPLETA FIXA
TOTAL	**55 VEÍCULOS**	

2.1.5.1 Quantidade de Veículos – ADESIVAÇÃO ESPECIAL - DETRAN MULHER

TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	TIPO DE ADESIVAÇÃO
VEÍCULO CHEVROLET ONIX	1	ADESIVAÇÃO COMPLETA - DETRAN MULHER

ADESIVAÇÃO ESPECIAL - DETRAN MULHER

VEÍCULO CHEVROLET ÔNIX



2.1.5.2 Especificações Técnicas dos Adesivos

A aplicação dos adesivos será realizada nas portas (do motorista e carona) e nas laterais (lataria), de acordo com o tipo de adesivo para a superfície do veículo, utilizando adesivo "D5000 3M" ou produto similar de qualidade equivalente ou superior, de alta performance, com **garantia mínima de exposição externa de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, combinado com impressão digital policromática e recorte eletrônico.

Informações Técnicas de Produção:

1. Tamanhos e proporções: Os adesivos deverão ter dimensões variadas, proporcionais ao tamanho do veículo, conforme destacado nos itens especificados.

2. Impressão e material: Impressão digital policromática de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8 mm, com **durabilidade mínima de 01 (um) ano** (D5000 3M ou similar).

3. Proteção e durabilidade: Aplicação de verniz protetor sobre a impressão, garantindo maior resistência e durabilidade, **com garantia mínima de 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento definitivo.

4. Aplicação na lataria: Os adesivos deverão ser aplicados na lataria dos veículos, assegurando perfeita aderência e acabamento.

5. Textos e logos: Textos, logos e demais elementos gráficos deverão ter tamanhos proporcionais ao veículo, com recorte digital e impressão em vinil calandrado polimérico de 0,8 mm, mantendo **durabilidade mínima de 12 (doze) meses** (D5000 3M ou similar), contados a partir do recebimento definitivo.

2.2 Requisitos da contratação

2.2.1. Para fins de adequada compreensão deste Termo de Referência, adotam-se as seguintes definições aplicáveis ao objeto da contratação:

a) Execução sob demanda: os serviços de fornecimento e aplicação de adesivos serão executados apenas quando solicitados pela Administração, conforme plano de execução de atendimento previamente acordado. Não há prestação contínua nem obrigação de consumo mínimo — a execução depende d**e** ordem de serviço formal emitida pela contratante.

b) Atendimento técnico programado: execução dos serviços com base na disponibilidade operacional da contratada e na organização da frota do Detran-RJ, visando otimizar a logística e evitar interrupções nas atividades do órgão.

c) Serviço gráfico padronizado: atividade técnica cuja execução segue normas específicas de aplicação de adesivos automotivo, padrões de identidade visual definidos pela contratante, permitindo objetividade na descrição e fiscalização contratual.

d) Ordem de serviço: instrumento administrativo formal, emitido pela contratante, autorizando a execução de um ou mais serviços de aplicação de adesivos, com a devida especificação dos veículos contemplados, prazos e demais condições operacionais.

e) Garantia técnica: obrigação contratual assumida pela contratada de assegurar a qualidade e durabilidade dos adesivos aplicados, bem como a fidelidade da impressão gráfica, observando os prazos mínimos estipulados neste Termo de Referência.

2.2.2. A EMPRESA CONTRATADA deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

a) Comprovar experiência e qualificação técnica na prestação de serviços de adesivação de veículos, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução de serviços de natureza compatível com o objeto contratado;

b) Garantir a observância das normas técnicas vigentes aplicáveis ao fornecimento e instalação dos materiais descritos neste Termo de Referência;

c) Assegurar a disponibilidade de equipe técnica qualificada apta para executar os serviços contratados;

d) Previamente à execução da adesivação, os veículos deverão passar por preparação adequada da superfície, incluindo limpeza e tratamento necessários para correta aplicação dos adesivos;

e) Nenhuma execução poderá ocorrer sem a emissão de ordem de serviço por parte da contratante;

f) Eventuais ajustes de enquadramento por modelo de veículo não poderão descaracterizar a identidade visual, conforme respectiva seção.

2.2.3. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo, mas não se limitando a mão de obra, materiais de fixação, ferramentas, acessórios e serviços de manutenção em geral, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Detran-RJ.

2.2.4. Amostra dos Materiais

2.2.4.1. O participante que se classificar provisoriamente em primeiro lugar e que não tiver sua proposta recusada na fase de aceitabilidade deverá apresentar amostras do objeto, se solicitadas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação pelo agente de contratação durante a sessão pública, que deverá estar de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. O prazo estipulado neste item poderá ser prorrogado por no máximo mais 2 (dois) períodos iguais, desde que solicitado e devidamente justificado por escrito pelo fornecedor e de comum acordo com o Detran-RJ.

2.2.4.2. A amostra, se solicitada, deverá ser entregue juntamente com as descrições técnicas dos produtos.

2.2.4.3. A amostra solicitada deverá ser apresentada na Avenida Francisco Bicalho, 234 – São Cristovão – CEP 20.220-310 - RJ, no horário das 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, aos cuidados do Sr. André Ferreira - Setor de Transportes Interno, com prévio agendamento, através do telefone (21) 2332-2253 (21) 2332-2234.

2.2.4.4. Da análise das amostras:

2.2.4.4.1 Para o fornecedor classificado em primeiro lugar, deverá ser apresentada amostra do material que será utilizado, fazendo-se a aplicação em veículo da frota, com o objetivo de aferir conformidade técnica, cor, acabamento e qualidade, em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Será aplicado uma amostra para:

. Um Adesivo Imantado;

. Um Adesivo Fixo;

. Uma adesivação completa fixa em veículo modelo Onix;

2.2.4.4.2. O prazo para análise de conformidade das amostras é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data subsequente aplicação no veículo.

2.2.4.4.3. O local para aplicação da amostra nos veículos será na Avenida Francisco Bicalho, 234 – São Cristovão – CEP 20.220-310 - RJ, no horário das 10:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **mediante agendamento prévio**, que deverá ser realizado pelo telefone: (21) 2332-2254 ou e-mail: sti.operacional@detran.rj.gov.br . Aos cuidados do Sr. André Ferreira.

2.2.4.4.4. Os veículos adesivados que forem considerados aprovados farão parte do item 1.5.1. e do Plano de Execução**.** Sendo assim, os referidos veículos aprovados servirão de amostra a fim de ser comparados com os demais a serem efetivamente entregues.

2.2.4.4.5. Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos estabelecidos neste instrumento, em especial no que diz respeito a qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade.

2.2.4.4.6. O proponente que apresentar amostra e, posteriormente fizer a aplicação nos veículos, será devidamente identificado pela comissão de fiscalização.

2.2.4.4.7. Caso a aplicação da amostra seja recusada, o licitante ficará responsável por todo o serviço de retirada dos adesivos do referido veículo, mantendo a integridade original das partes que foi realizado o serviço..

2.2.5. Vistoria dos Veículos

2.2.5.1. Será facultado aos interessados realizarem vistoria dos veículos antes da formulação da proposta.

2.2.5.2. A marcação da vistoria deverá ser previamente agendada pelo e-mail: sti.operacional@detran.rj.gov.br , aos cuidados do Sr. André Ferreira.

2.2.5.3. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

2.3. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração, execução ou conclusão constitua condição para a plena implementação da presente contratação, tampouco instrumentos contratuais acessórios ou complementares indispensáveis ao atingimento dos resultados pretendidos.

2.4 Definição da natureza:

2.4.1. Condições gerais:

O objeto da contratação enquadra-se na categoria de serviços, conforme definição do art. 6º, inciso II, do Decreto Estadual nº 48.820/2023, por apresentar padrões usuais de qualidade, desempenho e execução praticados amplamente no mercado.

Envolve o fornecimento e aplicação de adesivos em veículos, o que configura um serviço técnico operacional.

O serviço será realizado sem vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, sendo vedada a existência de relação de subordinação direta ou pessoalidade.

A contratação **não envolverá dedicação exclusiva de mão de obra**, nem implicará permanência de equipe técnica nas instalações do Detran-RJ, sendo vedada qualquer subordinação direta dos empregados da contratada à estrutura hierárquica da Administração Pública, em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União sobre terceirização de serviços.

2.4.2. Condição de fornecimento do serviço:

A execução do serviço será feita de forma pontual, conforme data previamente acordada entre as partes, devendo ser realizado de acordo com cronograma definido no plano de execução.

A EMPRESA CONTRATADA será responsável por:

- Realizar a verificação do plano de execução para realização dos serviços.
- Ressarcir à Administração por eventuais prejuízos causados por falhas na execução dos serviços, má instalação ou uso de materiais inadequados.
- Conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- Qualidade da impressão e aplicação dos adesivos;
- Aderência, acabamento e ausência de bolhas, falhas ou danos no material aplicado;
- Correta identidade visual do Detran-RJ, em conformidade com os padrões definidos neste Termo de Referência;
- Presença e aplicação de todos os elementos previstos (logos, inscrições, cores e dimensões);
- Entrega da documentação técnica do material utilizado, quando aplicável, bem como termo de garantia de durabilidade;

Serão recusados serviços que apresentem quaisquer das seguintes condições:

- Falta de conformidade técnica;
- Materiais recondicionados, avariados ou fora do padrão de qualidade exigido;

- Adesivos mal aplicados, com bolhas, descolamentos ou imperfeições visíveis;
- Ausência de identificação clara ou incorreta da identidade visual institucional;
- Inobservância às normas da ABNT, INMETRO ou demais legislações pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os serviços serão contratados por Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos, conforme a demanda do Detran-RJ.

O pagamento será efetuado conforme a efetiva entrega e execução dos serviços, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. As especificações técnicas e os quantitativos dos itens estão definidos no item 2.1.2 e seguintes deste Termo de Referência.

O prazo máximo para entrega do serviço integral de fornecimento e aplicação dos adesivos será de até 60 (sessenta) dias conforme estabelecido no Plano de Execução, contados a partir da emissão da primeira Nota de Empenho para execução dos serviços.

A contratada deverá manter todos os recursos operacionais, técnicos e logísticos em plena disponibilidade, incluindo insumos gráficos, películas vinílicas de especificação adequada, equipamentos de impressão e aplicação, bem como equipe técnica especializada, de forma a garantir o início imediato da execução após o chamado da Administração, conforme o plano de execução.

3.1 Início da vigência:

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, sendo 60 (sessenta) dias para execução de todo o cronograma de adesivação aprovado pela Administração, e mais 30 dias para recebimento definitivo. A vigência contratual terá início após a retirada na Nota de Empenho, por parte da EMPRESA CONTRATADA, momento a partir do qual a contratada estará autorizada a executar os serviços contratados, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 Duração do contrato:

O prazo de vigência contratual será de 90 (noventa) dias, sendo 60 (sessenta) dias para execução de todo o cronograma de adesivação aprovado pela Administração, e mais 30 dias para recebimento definitivo.

Nos termos do art. 95, caput, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a nota de empenho poderá substituir o instrumento de contrato.

3.3 Forma de Execução:

3.3.1. Apresentação do Plano de Execução

3.3.1.1. A execução dos serviços de fornecimento e aplicação de adesivos será iniciada mediante apresentação e aprovação formal do Plano de Execução, a ser elaborado pela EMPRESA CONTRATADA, de acordo com o Anexo IV — Frota Elegível e Priorização Inícial (131372119) e com o prazo de até 60 (sessenta) dias, de acordo com a vigência estipulada no item 3.2.

3.3.1.2. O local de execução do serviço será na Avenida Francisco Bicalho, 234 – São Cristovão – CEP 20.220-310 - RJ, no horário de 10:00h às 17:00h.

3.3.2. Conteúdo mínimo do Plano de Execução e prazo de apresentação

3.3.2.1. Em até 2 (dois) dias úteis contados da convocação/solicitação formal da fiscalização do contrato (ou da retirada da nota de empenho), a EMPRESA CONTRATADA apresentará à área técnica do Detran-RJ o Plano de Execução, contendo, no mínimo:

a) Especificação detalhada de materiais e acessórios, incluindo, quando aplicável: tipo e composição do vinil/adesivo, espessura (micragem), acabamento/laminação, resistência UV/intempéries, durabilidade estimada, padrão de cor e demais características técnicas relevantes, em aderência às especificações do TR e aos layouts aprovados;

b) Metodologia e procedimentos de execução, incluindo preparo de superfície, limpeza, aplicação, acabamento, cura/tempo mínimo, critérios de inspeção e controle de qualidade, bem como cuidados para preservação da integridade do veículo;

c) Cronograma operacional, com datas e quantitativos, discriminando por veículo e/ou por lote, contendo a agenda inicial e a capacidade de atendimento (veículos/dia), conforme Anexo IV;

d) Plano de logística e acesso, contemplando o(s) local(is) de execução, regras de entrada/saída, janelas de atendimento, responsáveis de interface e demais condições operacionais, em conformidade com o Anexo III– Regras de Acesso, (quando aplicável);

e) Observância a frota elegível e priorização (backlog inicial), em conformidade com o Anexo IV – Frota Elegível e Critérios de Priorização, com indicação de lotes, unidades de origem e critérios utilizados.

3.3.2.2. A execução poderá ser organizada por lotes, conforme disponibilidade operacional do Detran-RJ e capacidade produtiva da CONTRATADA, desde que mantida a rastreabilidade por veículo (placa/modelo/unidade).

3.3.3. Análise e aprovação do Plano de Execução

3.3.3.1. O Detran-RJ terá até 3 (três) dias úteis para análise e manifestação formal quanto à aprovação do Plano de Execução, podendo:

I – aprovar integralmente;
II – aprovar com ressalvas (indicando ajustes necessários); ou
III – rejeitar, fundamentadamente, quando não atender às especificações do TR e/ou aos anexos aplicáveis.

3.3.3.2. Na hipótese de solicitação de ajustes (aprovação com ressalvas ou rejeição), a CONTRATADA deverá reapresentar o Plano de Execução ajustado no prazo definido pela fiscalização, observado o princípio da razoabilidade e sem prejuízo do prazo de execução dos serviços, a contar da emissão da Ordem de Serviço (quando emitida).

3.3.4. Emissão de Ordem de Serviço e Prazo Contratual

3.3.4.1. Após a aprovação formal do Plano de Execução, o Detran-RJ emitirá a Ordem de Serviço (OS) à EMPRESA CONTRATADA, autorizando o início da execução, desde que já tenha sido retirada a Nota de Empenho.

3.3.4.2. Eventuais reprogramações de agenda por indisponibilidade do veículo, necessidade operacional do Detran-RJ ou motivo de força maior deverão ser registradas formalmente e aprovadas pela fiscalização, mantendo-se o controle por veículo/lote.

3.3.4.3. Documentação de Conclusão, Aceite e Conformidade

3.3.4.4. Finalizado o serviço (por veículo, lote ou ao final da execução), a EMPRESA CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo:

a) Relatório de Execução descritivo, conforme Anexo VI - Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade;
b) Registro Fotográfico dos serviços realizados, conforme padrão mínimo definido no Anexo V – Padrão de Registro Fotográfico;
c) Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade, garantindo aderência às especificações do TR e ao Plano de Execução aprovado, conforme Anexo VI – Modelo de Termo de Vistoria e Conformidade.

3.3.4.5. O aceite técnico observará os critérios de conformidade definidos no TR, no Plano de Execução aprovado e no Anexo VI, podendo resultar em aceite, aceite com ressalvas (com prazo para correção) ou rejeição, quando verificada não conformidade.

3.4 Reajuste de preços:

Pesquisa realizada em contratações públicas de serviços de plotagem, adesivação e envelopamento de veículos demonstra a inexistência de uniformidade quanto ao índice de reajustamento adotado pela Administração Pública, não tendo sido identificado índice oficial específico ou setorial que represente adequadamente a variação dos custos dos insumos e serviços que compõem o objeto.

Considerando que os serviços envolvem diferentes componentes de custo, tais como materiais adesivos, impressão, acabamento, mão de obra e aplicação, mostra-se adequada a adoção de índice geral de inflação como parâmetro de reajustamento.

Nesse sentido, o Enunciado nº 14 da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro – PGE-RJ, aprovado em 18 de maio de 2020, estabelece preferência pela utilização de índice setorial que reflita a variação dos custos e insumos do segmento e, na inexistência de índice setorial aplicável, admite a utilização de índice geral, a exemplo do IPCA/IBGE.

Assim, diante da inexistência de índice setorial específico para os serviços de plotagem e adesivação veicular, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, como índice de reajustamento dos preços contratados.

O reajuste dos preços contratuais será admitido em sentido estrito, conforme previsto no art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, com base na variação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE) ou outro índice setorial que venha a substituí-lo, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Garantia Técnica dos Serviços Executados

A CONTRATADA deverá assegurar a garantia técnica dos serviços de adesivação veicular executados, observando as condições de garantia abaixo estabelecidas.

3.5.1. Prazo de Garantia

A CONTRATADA deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada serviço, abrangendo tanto a aplicação quanto os materiais utilizados, podendo ser ampliada conforme proposta

apresentada.

3.5.1.1. Abrangência da garantia

A garantia deverá cobrir, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – Descolamento parcial ou total dos adesivos;

II – Formação de bolhas, rugas ou falhas de aderência;

III – Desbotamento prematuro ou alteração significativa de cor;

IV – Fissuras, rasgos ou desgaste incompatível com o tempo de uso;

V – Defeitos decorrentes de falhas na aplicação, preparo da superfície ou qualidade dos materiais empregados.

3.5.1.2. Condições de Execução

Na ausência de norma técnica específica da ABNT ou certificação compulsória do INMETRO aplicável ao serviço de adesivação veicular, a CONTRATADA deverá:

I – Observar as melhores práticas de mercado para aplicação de adesivos automotivos;

II – Utilizar materiais adequados ao uso externo, com resistência comprovada a intempéries (radiação UV, chuva, variações térmicas e agentes abrasivos);

III – Garantir acabamento uniforme, livre de imperfeições visuais, tais como bolhas, emendas aparentes, desalinhamentos ou falhas de cobertura;

IV – Seguir as orientações do fabricante dos insumos utilizados.

3.5.1.3. Obrigações durante o período de garantia técnica:

Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATADA deverá:

I – Refazer, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios ou defeitos;

II – Atender às solicitações da CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para início da correção;

III – Não transferir qualquer ônus à Administração decorrente da correção de falhas cobertas pela garantia técnica.

3.5.1.4. Exclusões da garantia:

A garantia não abrangerá danos decorrentes de:

I – Acidentes, colisões ou atos de vandalismo;

II – Uso inadequado do veículo ou em desacordo com sua finalidade;

III – Lavagens realizadas com produtos químicos agressivos ou métodos inadequados, desde que comprovado o nexo causal;

IV – Intervenções realizadas por terceiros não autorizados.

3.5.1.5. Recebimento e responsabilidade:

O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e durabilidade dos serviços prestados, nos termos da legislação vigente.

3.5.2. Garantia de Execução Contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021)

Fica dispensada a prestação de garantia para execução deste objeto, conforme faculta o artigo 96 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, com objetivo de não onerar a contratação, tendo em vista a baixa complexidade do objeto, a qual resulta em menores riscos de inexecução parcial e total do objeto da contratação. As eventuais responsabilidades e prejuízos serão assegurados por meio de mecanismos como o atesto da nota fiscal, a aplicação de glosas e penalidades administrativas, além da garantia do objeto já prevista neste Termo.

3.6 Critério e práticas de sustentabilidade:

3.6.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, cumprindo as diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no art. 225 da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e no que couber o Decreto Estadual nº 50.426/2026 (Regulamento Geral de Logística Reversa do Estado do Rio de Janeiro), observando ainda as orientações contidas no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade (8ª Edição, outubro de 2025)**.

3.6.2. No que couber, a CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, ações de logística sustentável e responsabilidade ambiental, adotando práticas operacionais destinadas à preservação do meio ambiente e à economia circular, tais como:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

3.6.3. A comprovação do atendimento às exigências e critérios de sustentabilidade ambiental e de logística reversa de que trata este item deverá ser realizada pela proponente mediante a apresentação de uma das seguintes opções:

I – **Declaração de Sustentabilidade Ambiental,** devidamente preenchida e assinada por seu representante legal, conforme modelo constante no Anexo VII (144000194) deste Termo de Referência;

II – Certificação ambiental emitida por instituição pública oficial ou por entidade devidamente credenciada (como INMETRO ou ABNT); ou
III – Outro meio de prova idôneo que ateste expressamente o cumprimento das normas de proteção ambiental, de logística reversa e de sustentabilidade ambiental aplicáveis.

3.7 Possibilidade de subcontratação:

Não será permitida a subcontratação, uma vez que o objeto contratado não apresenta complexidade técnica que justifique a divisão da execução entre diferentes prestadores, podendo ser integralmente atendido por uma única empresa.

3.8 Possibilidade de participação de Consórcio:

Não será permitida a participação de consórcios neste certame. O objeto da contratação é de baixa complexidade técnica e pequeno vulto econômico, sendo plenamente exequível por empresas individualmente habilitadas. Assim, não há justificativa técnica ou jurídica para admitir consórcios. Além disso, permitir a formação de consórcios em contratações simples pode reduzir a competitividade, ao incentivar a união de empresas que poderiam concorrer entre si, contrariando o interesse público e o princípio da vantajosidade.

3.9 Possibilidade de participação de Cooperativa:

3.9.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas neste procedimento de contratação, com fundamento no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 10, § 2º da Lei Federal nº 12.690/2012, desde que os serviços objeto desta contratação estejam expressamente previstos em seu estatuto social e guardem pertinência temática com suas atividades institucionais.

3.9.2. Para fazer jus à participação, a cooperativa deverá comprovar o atendimento cumulativo das seguintes condições de organização e funcionamento:

a) Constituição e funcionamento regulares na forma da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/1971, a Lei Federal nº 12.690/2012 e a Lei Complementar nº 130/2009, quando couber;

b) Apresentação de demonstrativo de atuação em efetivo regime cooperado, comprovando a autogestão, a autonomia e a distribuição proporcional das receitas e despesas entre os cooperados;

c) Garantia de equivalência técnica entre os cooperados, demonstrando que qualquer membro indicado possui qualificação adequada para a execução do objeto contratado, sendo vedada à Administração Pública a indicação nominal de prestadores de serviço;

d) Execução direta do objeto pelos próprios cooperados, atuando o serviço especializado de forma complementar à atuação da sociedade cooperativa.

3.9.3. Para fins de habilitação, a cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação complementar específica:

a) Ato constitutivo e estatuto social atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial e na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

b) Demonstrativo contábil e operacional de atuação em regime cooperado, acompanhado da ata da última Assembleia Geral Ordinária que aprovou as contas do exercício e a destinação das sobras/perdas;

c) Relação nominal dos cooperados que executarão o contrato, acompanhada da comprovação de que atende à qualificação técnica exigida e do comprovante de integralização das respectivas quotas-partes de capital social;

d) Comprovação da existência dos livros sociais obrigatórios (Matrícula, Atas de Assembleia, Atas da Administração e do Conselho Fiscal), devidamente registrados;

e) Parecer do relatório da última auditoria contábil-financeira ou declaração formal de dispensa emitida pelo órgão fiscalizador competente, sob as penas da lei.

3.9.4. Vedação de intermediação ilícita de mão de obra:

3.9.4.1. É expressamente vedada a participação de cooperativas que atuem como meras fornecedoras ou intermediárias de mão de obra subordinada.

3.9.4.2. Considerando a natureza do objeto contratado (fornecimento e aplicação pontual de adesivos vinílicos em veículos), a execução contratual não envolve dedicação exclusiva de mão de obra nem relação de subordinação ou pessoalidade com a Administração Pública.

3.9.4.3. A constatação de descumprimento do regime de autogestão e autonomia cooperativa ou a presença de subordinação direta configurará fraude à legislação trabalhista e previdenciária e intermediação ilícita de mão de obra, sujeitando a entidade à rescisão do ajuste, à aplicação das penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e às cominações da Lei nº 12.690/2012.

3.10 Reserva de cota de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:

Será exclusiva a participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual na presente contratação, de acordo com o inciso I, art 48° Lei Complementar 123 de 14 de dezembro 2006.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021

I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º O valor licitado por meio do disposto neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

3.11 Incidência do Programa de Integridade:

Nos termos do art. 25, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, a obrigatoriedade de instituição de Programa de Integridade recai sobre o licitante vencedor apenas nas contratações de obras, serviços e fornecimentos considerados de grande vulto. De acordo com o art. 6º, inciso XXII, da referida Lei, são consideradas contratações de grande vulto aquelas cujo valor estimado ultrapasse R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), valor este atualizado para R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões, novecentos e dois mil, trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos), nos termos do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. Vale ressaltar que o art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 50.128/2026, é exigível o Programa de Integridade quando o valor global do ajuste for superior aos limites ali estabelecidos, considerados de forma cumulativa com o prazo contratual igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, conforme descrito abaixo:

> *"I - quando o valor global do ajuste seja superior a R$ 4.759.598,04 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e oito reais, e quatro centavos) para obras e serviços de engenharia e R$ 2.062.492,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos) para compras e serviços, atualizados na forma do art. 22, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 1º. da Lei nº 7.753, de 2017;"*

Dessa forma, tendo em vista o valor estimado e as características da presente contratação, conclui-se que não se enquadra na hipótese legal que impõe a exigência de Programa de Integridade, razão pela qual não incide tal obrigatoriedade. Ressalte-se, contudo, que a adoção voluntária de Programa de Integridade permanece recomendada como boa prática de governança, podendo, inclusive, ser considerada como critério de desempate (art. 60, inciso IV) e como atenuante em eventual aplicação de penalidades (art. 156, § 1º, inciso V), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3.12. Obrigações das Partes:

3.12.1. Obrigações do CONTRATANTE:

Constituem obrigações do Detran-RJ, na qualidade de CONTRATANTE:

a) Cumprir e fazer cumprir rigorosamente todas as disposições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

b) Emitir a formal Ordem de Serviço (OS) para a execução das etapas após a aprovação formal do Plano de Execução e a retirada da Nota de Empenho;

c) Disponibilizar a frota elegível de veículos (conforme quantitativos e detalhamento do Anexo IV) nos locais, datas e horários estipulados no Plano de Execução aprovado (na Av. Francisco Bicalho, nº 234 – São Cristóvão/RJ), devidamente higienizados e em condições operacionais para a aplicação das películas vinílicas;

d) Assegurar o livre acesso dos empregados e prepostos credenciados da CONTRATADA às instalações designadas para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e regras de acesso do órgão (Anexo III);

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Comissão de Fiscalização especialmente designada, registrando em relatório próprio todas as ocorrências, pendências e falhas verificadas;

f) Promover o recebimento provisório (em até 2 dias úteis) e o recebimento definitivo (em até 30 dias após a execução do objeto) dos serviços prestados, lavrando o respectivo Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade (Anexo VI);

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas de aderência, bolhas, descolamentos, erros de alinhamento ou divergências em relação aos padrões de identidade visual oficiais (Resolução SEPLAG nº 340/2024 e Anexo V), fixando prazo para a devida substituição ou refazimento;

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos definitivamente, no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a aplicação do Acordo de Nível de Serviço (ANS) e eventuais glosas proporcionais;

i) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários para cobrir as despesas decorrentes da contratação;

j) Instaurar procedimento administrativo para apuração de ilícitos e aplicar as penalidades e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa

3.12.2. Obrigações da Contratada:

Constituem obrigações da EMPRESA CONTRATADA:

a) Executar integralmente os serviços de fornecimento e aplicação de adesivos vinílicos nos veículos da frota do Detran-RJ, em estrita observância aos prazos, especificações técnicas, cores, dimensões e layouts definidos neste Termo de Referência;

b) Elaborar e submeter à aprovação formal do DETRAN-RJ o Plano de Execução detalhado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação formal ou retirada da Nota de Empenho, contendo a especificação dos materiais, metodologia de aplicação, cronograma por lote e logística de atendimento;

c) Fornecer insumos gráficos, películas vinílicas automotivas de alta performance (vinil polimérico calandrado/fundido de 0,8 mm com verniz protetor UV e durabilidade mínima de 12 meses) e mantas magnéticas imantadas de primeira qualidade, novos e sem uso prévio;

d) Apresentar amostra dos materiais e aplicação piloto em veículo da frota no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quando solicitada pelo agente de contratação ou pela comissão de fiscalização;

e) Realizar a adequada preparação prévia da superfície da lataria dos veículos (limpeza, descontaminação e tratamento necessário) antes da aplicação das películas, garantindo perfeita fixação, acabamento uniforme e ausência de bolhas ou vincos;

f) Iniciar a execução dos serviços somente após a emissão formal da Ordem de Serviço (OS) pelo Detran-RJ, concluindo a totalidade dos atendimentos dentro do prazo improrrogável de vigência de até 60 (sessenta) dias;

g) Fornecer ao término de cada lote/veículo atendido o Relatório de Execução, o Registro Fotográfico padronizado (conforme Anexo V) e o Termo de Vistoria Técnica e Relatório de Conformidade (Anexo VII);

h) Conceder Garantia Técnica mínima de 12 (doze) meses para os materiais e serviços aplicados, contados do recebimento definitivo, refazendo ou substituindo às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação, qualquer item que apresente vícios, bolhas, descolamentos ou desgaste prematuro;

i) Arcar integralmente com todas as despesas operacionais, mão de obra especializada, insumos, ferramentas, transporte e frete necessários à plena execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o Detran-RJ;

j) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos, avarias, arranhões ou prejuízos materiais causados aos veículos da frota ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados e prepostos durante a prestação dos serviços;

k) Designar Preposto formal, aceito pela Administração, fornecendo dados de contato (nome, CPF, e-mail e telefone) para representá-la permanentemente na execução contratual e responder aos chamados da fiscalização;

l) Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental e logística sustentável, providenciando o recolhimento e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gráficos gerados, em conformidade com o Decreto Estadual nº 43.629/2012 e mediante a apresentação do Anexo VII (Declaração de Sustentabilidade Ambiental);

m) Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, apresentando as certidões de regularidade juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento;

n) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

o) Manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações ou documentos relativos à frota e às atividades institucionais do DETRAN-RJ aos quais venha a ter acesso.

3.13 Matriz de Risco

Conforme previsto no art.6º, inciso XXII, da Lei nº14.133/2021 e no art.17, inciso X, alínea “c”, do Decreto Estadual nº48.816/2023, a Matriz de Risco é instrumento de uso facultativo nas contratações diretas por dispensa de licitação, desde que não envolvam obras ou serviços de grande vulto, sendo exigida apenas quando a complexidade e o valor do objeto justificarem a formalização da alocação de riscos entre as partes.

Diante disso, considerando a natureza do objeto, o valor reduzido da contratação, o curto prazo para execução, conclui-se que a não elaboração de Matriz de Risco encontra-se devidamente justificada, nos termos da alínea “c” do inciso X do art. 17 do Decreto Estadual nº 48.816/2023, por não se tratar de contratação de obras e serviços de grande vulto.

4. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

4.1. Habilitação Jurídica:

Deverá ser apresentada documentação comprobatória da regular constituição da pessoa física ou jurídica, conforme o caso:

4.1.1 Pessoa física: Documento oficial de identificação (RG ou equivalente) por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.5 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

4.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

4.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. Habilitação Técnica

4.2.1. Nos termos do art. 67, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, é lícito à Administração exigir da licitante, como condição para a habilitação, a demonstração de aptidão técnica mediante a apresentação de atestado de capacidade técnico operacional, que comprove a execução anterior de serviços com características compatíveis ao objeto licitado, desde que observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, eficiência e ampla competitividade.

4.2.2. O proponente deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução, com desempenho satisfatório, de serviços similares ao escopo do objeto desta contratação.

4.2.3. O referido atestado deverá comprovar a prestação de serviços de adesivação / plotagem de veículos similares aos especificados no Termo de Referência, em quantidade equivalente a, no mínimo, **30% (cinquenta por cento)** do quantitativo previsto para o item de maior relevância técnica, identificado como **plotagem veicular / adesivação de veiculo**.

4.2.4. Caso necessário, poderá ser admitido o somatório de atestados distintos para alcançar o quantitativo exigido, não sendo obrigatória a comprovação de fornecimento concomitante.

4.3. Habilitação Fiscal-Social-Trabalhista:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.3.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.4 Qualificação Econômico Financeira:

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira em procedimentos de contratação pública somente devem ser formuladas quando indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações assumidas. A norma constitucional busca assegurar a isonomia entre os potenciais contratados, coibindo exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

> *"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

No caso em apreço, trata-se da contratação de empresa especializada para o fornecimento e aplicação de adesivos, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, bem como o valor da contratação, não se vislumbra risco significativo que justifique a exigência de documentos de qualificação econômico-financeira, especialmente porque:

. O custo do objeto é compatível com o porte de microempresas e empresas de pequeno porte, comumente habilitadas para esse tipo de fornecimento;

. A exigência de qualificação econômico-financeira, nesse contexto, seria desproporcional e poderia representar restrição indevida à ampla participação de eventuais interessados;

. A Administração poderá adotar outros mecanismos de mitigação de riscos, como o pagamento mediante entrega efetiva do objeto, além de eventual aplicação de penalidades em caso de inadimplemento.

Dessa forma, a exigência de qualificação econômico-financeira se restringirá ao disposto abaixo:

. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

. As empresas que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial poderão participar do certame desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

. O fato de o proponente encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

4.5. Autorizações, Licenças e certificados necessários para a Habilitação:

4.5.1. O proponente deverá apresentar, quando exigido pela legislação vigente, as autorizações pertinentes, tais como alvarás, licenças sanitárias, ambientais e de funcionamento, necessárias à adequada execução do objeto contratual.

4.6. Entrega, Avaliação da Qualidade e Aceite do objeto

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e executada e consequente aceitação mediante termo detalhado. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Instrumentos necessários:

5.1.1. Termo de Ciência de Designação de Gestão e Fiscalização (139943836), o qual consta expressa ciência de designação para atuação como gestor e fiscal do contrato de prestação de serviços de fornecimento e aplicação de adesivos, em consonância com o parágrafo, art. 10, do Decreto 48.817/2023.

5.1.2. Ato de nomeação, que é a publicação no Diário Oficial do Estado com a designação para atuação na Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato (quando houver, em observância aos casos de dispensa legal de publicação de contrato, previsto no § 5º, art, 7º, do Decreto 48.817);

5.1.3. Termo de Referência;

5.1.4. Mapa de Riscos (quando houver);

5.1.5. Proposta da empresa, que é o detalhamento da formação dos preços apresentada pela CONTRATADA;

5.1.6. Documentos de Habilitação;

5.1.7. Registro de Ocorrência, que é o documento a qual são anotados periodicamente todos os eventos relacionados à execução do contrato e, quando houver, deverá ser formalizado; e

5.1.8. Instrumento de Contrato ou equivalente.

5.1.9. A execução do contrato será monitorada por meio de:

5.1.9.1. Verificação do cumprimento do cronograma, com registro de eventuais ocorrências;

5.1.9.2. Relatório técnico de execução do objeto, final de execução, a ser elaborado pela equipe fiscal após a conclusão dos serviços, contendo avaliação da qualidade do serviço, integridade dos bens e pontualidade;

5.1.9.3. A contratada deverá manter canal de comunicação direto com a equipe do Detran-RJ durante todo o período da execução e será responsável por manter a equipe técnica previamente indicada, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas.

5.2 Agentes que participarão da gestão do contrato:

5.2.1. Em consonância com o estabelecido no Decreto nº 48.817/23, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações, é necessário definir a atuação dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão. Assim, a execução contratual deverá contar com:

5.2.1.1. Gestor do contrato: Ricardo Saldanha Medeiros Domingues - Id Funcional: 4432067-1 e Gestor Substituto: Alan Saldanha Fonseca - Id. funcional: 5032802-6.

5.2.2. Indicação de fiscal (is), em quantidade e tipo compatíveis com a especificidade e complexidade do objeto ou da solução a ser contratada, a critério da Administração e suas necessidades.

5.2.2.1. A comissão de fiscalização referente a presente contratação será composta por: Claudia Antonia Silva Paulo - Id. Funcional: 4197166-3, Fernando dos Santos Ramos - Id Funcional: 5168363-6 e José Marcos Machado - Id Funcional: 5154643-4 como fiscal substituto do contrato.

5.3. Rotinas de Fiscalização:

5.3.1 Compete à Comissão de Fiscalização:

5.3.1.1 O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do Contrato serão exercidos por meio de no mínimo 03 (três) representantes (denominados fiscais), designados pelo Detran-RJ, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à empresa, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

5.3.1.2 A presença da FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Detran-RJ.

5.3.1.3 A qualquer tempo, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

5.3.1.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.

5.3.1.5 Ao Detran-RJ será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais a este Órgão.

5.3.1.6 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a EMPRESA CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

5.3.1.7 O Detran-RJ manterá desde o início dos serviços, a seu exclusivo critério, uma comissão de FISCALIZAÇÃO constituída pelos Fiscais.

5.3.1.8 A CONTRATADA, por todos os meios ao seu alcance, deverá facilitar a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

5.3.1.9 A FISCALIZAÇÃO tem autonomia para exercer, dentre outras, as seguintes atividades:

a) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da EMPRESA CONTRATADA com as atividades de outras empresas, profissionais e/ou pessoas;

b) Solicitar a substituição de materiais, equipamentos ou quaisquer outros insumos rotos, defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;

c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela EMPRESA CONTRATADA;

d) Aprovar os relatórios de execução dos serviços, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos;

e) Avaliar eventuais acréscimos ou supressões necessárias à perfeita execução do serviço;

f) Indicar atos realizados por funcionário da EMPRESA CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ou inadequada ao andamento dos trabalhos.

5.3.1.10 No caso de não aprovação nas situações previstas nas alíneas 'c' e 'd' do item anterior, a EMPRESA CONTRATADA ficará obrigada a reenviar os documentos devidamente corrigidos.

5.3.2 Compete ao Gestor do Contrato:

5.3.2.1. Cabe ao Gestor do contrato a coordenação das atividades relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e execução contratual, bem como a abertura e acompanhamento dos processos de pagamento.

5.3.2.2. Verificar a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

5.3.2.3 Cabe ao Gestor do contrato verificar as documentações habilitatórias da empresa, sempre que necessário.

5.4 Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

5.4.1 Comunicações do CONTRATANTE com os agentes da execução contratual:

Os mecanismos de comunicação entre a CONTRATANTE e a EMPRESA CONTRATADA será constituído pelo e-mail institucional ricardo.domingues@detran.rj.gov.br

A CONTRATANTE se comunicará com a EMPRESA CONTRATADA, através do representante da empresa responsável pelo contrato.

A CONTRATANTE informará a EMPRESA CONTRATADA sempre que o gestor do contrato for alterado.

As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

5.4.2 Comunicações da EMPRESA CONTRATADA com os agentes da execução contratual:

A EMPRESA CONTRATADA se comunicará com o gestor do contrato, através do e-mail: ricardo.domingues@detran.rj.gov.br

A EMPRESA CONTRATADA informará à CONTRATANTE sempre que o representante da empresa responsável pelo contrato for alterado.

A CONTRATANTE informará a EMPRESA CONTRATADA sempre que o preposto for alterado.

5.5 Critérios de medição por Acordo de Nível de Serviço:

5.5.1. O presente contrato será regido por Acordo de Nível de Serviço – ANS, instrumento de controle da qualidade da execução contratual, que estabelece critérios objetivos para avaliação da execução contratual, possibilitando o controle da qualidade dos serviços prestados e aplicação proporcional de glosas financeiras, sem prejuízo da exigência de correções, quando cabível, esperados da EMPRESA CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

5.5.1.1. Tabela de Indicadores de Desempenho

Item	Indicador	Critério de Avaliação	Número de Ocorrências	Peso	Pontuação (Ocorrências x Peso)
1	Atraso na entrega final dos serviços	Descumprimento do prazo total de execução previsto contratualmente	_____	3	_____
2	Execução inadequada da instalação	Falhas na instalação, como desalinhamento, fixação irregular ou funcionamento inadequado	_____	3	_____
3	Desconformidade com as especificações técnicas	Utilização de material divergente do aprovado (dimensão, cor, modelo, e etc.)	_____	2	_____

4	Ausência ou atraso injustificado após convocação formal	Falta de comparecimento ou atraso sem justificativa após convocação da Administração para início ou retorno	_____	2	_____
5	Desorganização no veículo após a execução dos serviços	Deixar resíduos de material na lataria ou no interior do veículo	_____	1	_____
6	Ausência de comunicação formal sobre impedimentos ou imprevistos	Não informar previamente eventuais circunstâncias que possam afetar o cronograma ou a qualidade da execução	_____	1	_____

5.5.1.2. As ocorrências que ensejarem glosa financeira serão registradas em relatório circunstanciado elaborado pela equipe de fiscalização, com o respectivo enquadramento nos indicadores acima e suporte documental (fotografias, relatórios de visita, registros de comunicação, entre outros). O relatório será encaminhado à EMPRESA CONTRATADA para ciência e eventual manifestação, observando-se o contraditório. O valor da glosa será calculado proporcionalmente sobre o valor da fatura correspondente, conforme as faixas de ajuste estabelecidas no item 5.5.2, e o desconto será aplicado diretamente no pagamento.

5.5.1.3. As ocorrências referentes aos Itens 2 (Execução inadequada da instalação) e 3 (Desconformidade com as especificações técnicas) ensejarão glosa proporcional e obrigarão a EMPRESA CONTRATADA a realizar, às suas expensas, todas as correções ou substituições necessárias, no prazo fixado pela Administração. A não realização das correções poderá resultar na aplicação de penalidades administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da glosa financeira aplicável.

5.5.1.4. A pontuação acumulada servirá de base para:

. Aplicação de advertências formais;

. Reprovação do recebimento definitivo do objeto;

. Avaliação da necessidade de penalidades contratuais previstas na legislação vigente.

A tolerância para medidas punitivas será analisada considerando o grau de impacto da ocorrência, sua frequência e eventual justificativa formal da CONTRATADA.

O controle dos indicadores será realizado por meio de ficha de fiscalização específica, devidamente mantida nos autos do processo de execução contratual.

5.5.2. Faixas de Ajuste no Pagamento – Glosa Proporcional

Pontuação Total Apurada	Desdobramento no Pagamento da Fatura
0 a 5 pontos	Pagamento integral do valor da fatura
6 a 10 pontos	Aplicação de glosa de 3% sobre o valor da fatura
11 a 15 pontos	Aplicação de glosa de 5% sobre o valor da fatura
Acima de 15 pontos	Aplicação de glosa de 10% e comunicação à autoridade competente para análise de eventual penalidade, conforme os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público

5.5.3. A avaliação será conduzida pela equipe de fiscalização do contrato, com base em evidências documentadas.

5.5.4. As ocorrências serão formalmente registradas e encaminhadas à EMPRESA CONTRATADA para ciência e contraditório.

5.5.5. O presente Acordo de Nível de Serviço integra os elementos essenciais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como instrumento oficial de controle da execução e qualidade dos serviços prestados.

5.6 Recebimento provisório e definitivo do objeto

5.6.1. Recebimento Provisório:

5.6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após a entrega de veículo ou lote de veículos com a prestação de serviço realizado, sendo verificado pelos fiscais designados pelo Detran-RJ. Esta etapa compreenderá a verificação da quantidade entregue, bem como da conformidade inicial com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.6.1.2. O prazo para realização do recebimento provisório será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da conclusão da entrega e instalação.

5.6.1.3. O recebimento provisório será formalizado por meio de documento próprio assinado pelos fiscais responsáveis, com o devido registro na Nota Fiscal eletrônica e em seu canhoto, a ser entregue à Contratada.

5.6.1.4. Será admitido o recebimento por lote do objeto para efeito de aceite provisório. Eventuais pendências, falhas ou complementações deverão ser corrigidas pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, visando à obtenção integral para fins de recebimento definitivo.

5.6.2. Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo é a aceitação efetiva do bem e do serviço contratado, realizada após uma avaliação pormenorizada de todos os requisitos legais, técnicos e contratuais .

5.6.2.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto por parte da contratada, mediante análise técnica e documental que comprove o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

5.6.2.2. Esta etapa incluirá a verificação final da qualidade dos serviços executados de fornecimento e aplicação de adesivos nos veículos, confirmando a conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e com a proposta aprovada.

5.6.2.3. Constatadas desconformidades, vícios aparentes, falhas de instalação ou defeitos de fabricação, a Contratada será formalmente notificada, devendo providenciar a substituição ou correção dos itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

5.6.2.4. O recebimento definitivo não exime a Contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação, má qualidade ou desgaste prematuro dos materiais, dentro do prazo de **garantia técnica**, nos termos do disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 Realização e Conclusão do Objeto:

5.7.1 Os responsáveis pelo atesto da realização dos serviços serão os FISCAIS DO CONTRATO.

5.7.2 Ao final dos serviços de adesivação, o representante da CONTRATADA deverá informar imediatamente ao fiscal do contrato sobre a conclusão dos serviços. A formalização da conclusão será feita por meio da Ordem de Serviço, devidamente preenchida e datada, que atestará a finalização dos trabalhos, com a assinatura do fiscal responsável.

Para a conclusão do contrato, deverão ser apresentadas as Ordens de Serviço emitidas no período da contratação, além de relatório de vistoria técnica realizada pelo fiscal, atestando que a prestação dos serviços ocorreu conforme pactuado.

5.8 Pagamento

5.8.1 A EMPRESA CONTRATADA deverá apresentar a documentação de habilitação exigida, conforme os artigos 62 a 66 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

5.8.2 O pagamento somente será autorizado após a declaração de execução do objeto, mediante atestação, nos termos do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

5.8.3 O gestor do contrato, após conferência da documentação e de posse da Nota Fiscal, providenciará a autuação do processo de pagamento.

5.8.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

5.8.5 O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, mediante crédito em conta corrente por ela indicada, vinculada ao respectivo CNPJ.

5.8.6 O pagamento ocorrerá por Ordem de Serviço concluído e recebido definitivamente, com medição correspondente.

5.8.7 O pagamento está condicionado à comprovação da regularidade fiscal, nos termos da legislação vigente, bem como à apresentação de outras certidões eventualmente exigidas pelos órgãos de controle.

5.9 Termo de Encerramento do Contrato e Prestação de Contas:

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação, além de eventuais condutas recomendadas para o aprimoramento das atividades da Administração. O relatório deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto na alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

6. REMUNERAÇÃO DO OBJETO:

O pagamento será efetuado em favor da contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, vinculada ao respectivo CNPJ, mantida na instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro para processamento dos pagamentos, em observância à regulamentação estadual aplicável.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O julgamento das propostas será realizado com base no art. 8º do Decreto Estadual nº 48.820/2023, pelo critério de menor preço por lote único. Será considerado o valor global, de acordo com as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2. Em caso de empate, serão observados, na ordem, os critérios previstos no art. 26 do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2.2. Disputa final, nos termos da regulamentação;

7.2.3. Avaliação de desempenho contratual prévio;

7.2.4. Ações voltadas à equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

7.2.5. Existência de programa de integridade;

7.2.6. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, deverá ser realizado sorteio público.

7.3. As propostas deverão:

7.3.1. Estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;

7.3.2. Ter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública do certame, observando o disposto na Seção II do Decreto Estadual nº 48.778/2023 e demais normas aplicáveis.

7.4. O critério de menor preço por lote único foi adotado por garantir:

7.4.1. Melhor desempenho técnico;

7.4.2. Mitigação de risco na execução;

7.4.3. Melhor relação custo-benefício para a Administração;

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

8.2 Antes de apresentar sua proposta, o interessado deverá analisar, consultar as especificações executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços ou alteração das datas de execução de serviço.

9. INFRAÇOES E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: (Art. 156, da Lei 14.133/2021).

9.2.1. Advertência pela falta do subitem.

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

9.2.3. Multa por atraso injustificado na entrega de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado. A multa será aplicada a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final de entrega acordado no contrato. (Art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021).

9.2.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência.

9.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicados cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

André Luiz Guimarães Ferreira
Membro da Comissão de Planejamento
Id 4412766-9

Berílio José da Silva Mello
Membro da Comissão de Planejamento
Id 5029080-0

João Carlos Vieira da Costa
Membro da Comissão de Planejamento
Id 4379328-2

Rio de Janeiro, 14 outubro de 2026

Documento assinado eletronicamente por **Berílio José da Silva Mello**, **Técnico Executivo**, em 14/10/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Guimarães Ferreira**, **Chefe de Serviço**, em 14/10/2026, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Vieira da Costa**, **Assistente III**, em 14/10/2026, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143997291** e o código CRC **63B7680E**.

Referência: Processo nº SEI-150016/032057/2026 SEI nº 143997291

Av. Presidente Vargas, 817, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-004
Telefone: (21) 3460-4040 - www.detran.rj.gov.br/